

Pb&R.F.F.
PROTOCOLO GERAL
N. 105/39



ASSUNTO
N. _____

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

— SECÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

193__

M. A. - D. N. P. V.

ASSUNTO _____

INTERESSADO *Benedito Guilherme da Fonseca*

ANEXOS *Pb&R.F.F. 2362/39*

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 <i>D.D.U. 24/</i>	<i>5</i>	<i>6</i>	<i>39</i>				
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

Of. 241

5 de Junho de 1939.

Snr. Diretor do Dominio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo P.C.E.R.T.T. 105-2.362/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao lote nº 36 da rua Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz.

É interessado no terreno em apreço o Snr. BENEDICTO GUILHERME DA FONSECA, julgado proprietario do seu dominio util, por decisão desta Comissão, em face da documentação apresentada.

Publ. D. O. de 15/6/39, fls. 14.277
Atenciosas saudações.

A Comissão,

DESPACHO: "A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente. Remeta-se o processo á DDU, para os devidos fins."

Rio, 1/6/1939.

*Aprovado em sessão
hoje. Rio, 12/6/39*

RELATÓRIO

*a) L. P. S.
P. F. T.
H. D.*

BENEDICTO GUILHERME DA FONSECA, em cumprimento às disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, declara que é foreiro do lote nº 36 da rua Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz, apresentando: a respectiva carta de aforamento nº 306, expedida em seu nome, em data de 9/9/926, pela Diretoria do Patrimonio Nacional e devidamente registrada; o recibo nº 410, expedido em 9/2/939 pelo encarregado do expediente da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, correspondente a fóros no exercício de 1939, na importancia de Rs. 6\$000 e o original da planta oficial do lote em apreço, assinada em 4/12/1.900 pelo engº da 1a. Secção, Cel. Fernando Continentino (P.C.E.R.T.T. 2.362/39).

A concessão foi efetuada sob a condição de revisão cadastral.

Os documentos estão regulares, devendo o processo ser enviado á D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 30 de Maio de 1939.

Henrique Dietrich

(HENRIQUE DIETRICH)
- Relator -